



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE /MG  
CNPJ 18.244.426/0001-56  
prefeituracanaverde@hotmail.com  
(35) 3865-1202

## LEI MUNICIPAL N.º 900/2014

### ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 870/2013 de 26.11.2013

O Povo do Município de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

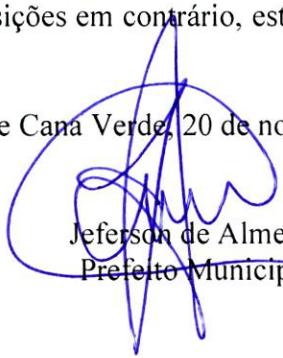
Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Orçamentária do Município de Cana Verde – MG, para o exercício financeiro de 2014, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Durante a execução Orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes, e criar se necessário, elementos de despesas e fontes de recursos dentro de cada projeto ou atividade para tanto, podendo:

- a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III do artigo 43 da Lei Federal de n.º 4.320/64.
- b) Utilizar o superávit financeiro apurado na forma do parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
- c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 20 de novembro de 2014.

  
Jeferson de Almeida  
Prefeito Municipal